



PROJETO DE LEI Nº 21 / 2021

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação diária de lista de todos os vacinados contra Covid-19 no Município de Chavantes e dá outras providências”. Autoria do Vereador Juraci Rodrigues.

**Art. 1º.** Fica estabelecida a obrigatoriedade da publicação de lista de todos os vacinados contra Covid-19 no Município de Chavantes, pelo SUS - Sistema Único de Saúde, sendo diariamente atualizada até às 19h00 horas, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Chavantes.

**Art. 2º.** A publicação de que trata esta Lei, consistirá de relatório contendo as seguintes informações:

- I – Nome completo;
- II – CPF - ocultando os seis primeiros dígitos com asterisco;
- III – Data da vacina;
- IV – Local de vacinação;
- V – Grupo prioritário.

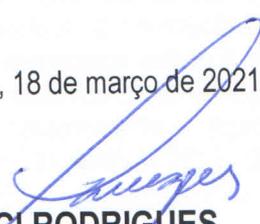
**Parágrafo único.** Em caso de vacinação de servidores públicos, o relatório deverá conter ainda, as seguintes informações: lotação, cargo e função.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Chavantes, 18 de março de 2021.

  
**JURACI RODRIGUES**  
Vereador – PSD





## JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação diária de lista de todos os vacinados contra Covid-19 no Município de Chavantes e dá outras providências.

Conforme informações divulgadas pela Prefeitura de Chavantes, o Município aplicou as primeiras doses da vacina contra o novo coronavírus, que estaria destinada aos profissionais, que estão na linha de frente do atendimento aos pacientes, estando agora aplicando as doses através um cronograma para vacinação dos demais munícipes.

De outra parte, há no país uma grande movimentação para que os municípios divulguem listagens das pessoas que estão sendo vacinadas para controle social e a coibição de fraudes e desvios.

Com a aprovação da presente proposição, o sítio oficial da Prefeitura Municipal deverá divulgar diariamente relatório contendo as seguintes informações: I – Nome Completo; II – CPF - ocultando os seis primeiros dígitos com asterisco; III – Data da Vacina; IV – Local de vacinação; V – Grupo prioritário. Em caso de vacinação de servidores públicos, o relatório deverá conter ainda, as seguintes informações: lotação, cargo e função.

Assim, a presente proposta tem por finalidade garantir total transparência a este processo, no âmbito local.

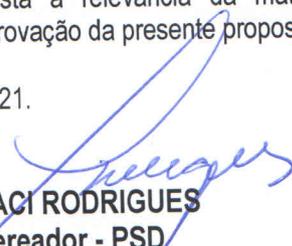
No que tange à legalidade da proposição, conforme entendimento da doutrina (Wallace Paiva Martins Junior. "Princípio da publicidade", in Princípios de Direito Administrativo, São Paulo: Atlas, 2012, pp. 233-258, organização Thiago Marrara), em linha de princípio, a disciplina legislativa da **publicidade administrativa** não se revela como matéria que mereça trato normativo por impulso exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Recentemente, o Tribunal de Justiça deste Estado se pronunciou sobre este assunto com relação ao município de Nova Odessa. Transcrevo, a seguir, excerto do bem lançado acórdão:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – Lei nº 3.277, de 16 de julho de 2019, do Município de Nova Odessa, que dispõe sobre a publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como todos os contratos celebrados – Inobservância do princípio da publicidade, que dispõem sobre a transparência governamental - **Ação improcedente**" – (Direta de Inconstitucionalidade nº 2176155-57.2019.8.26.0000 – julgamento: 6 de novembro de 2019).

Diante do exposto, tendo em vista a relevância da matéria, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Chavantes, 18 de março de 2021.

  
**JURACI RODRIGUES**  
Vereador - PSD

